

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMEN URBANO	OTIO 8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	10
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
PUBLICOS	11
ANEXOS	13

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.993, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA O DECRETO N. 21.991, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS UNIFICADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PÚBLICA DE DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) Ε DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS 0 **PREFEITO** MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município; Considerando a Portaria SES n. 713, da Secretaria de Estado da Saúde, publicada em 18 de setembro de 2020, que revogou a Portaria SES n. 258, de 2020, utilizada como parâmetro municipal para as medidas relacionadas às atividades de academias e afins; DECRETA: Art. 1º Altera as alíneas 'a' e 'b' do inciso V, o inciso VI e a alínea 'k' do inciso XXIX do art. 1º do Decreto n. 21.991, de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) V - (...) a) observância, pelas academias, das disposições da Portaria SES n. 713/2020, no que lhes forem cabíveis; b) controle de acesso nas pistas de caminhada ao ar livre, piscinas, playgrounds e pet places, sendo permitida apenas a presença dos residentes de um único apartamento por vez; (...) VI - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação,

estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins poderão funcionar mediante cumprimento integral das medidas dispostas na Portaria SES n. 713/2020 e, ainda: a) comprovar a realização de limpeza e desinfecção do ambiente e das superfícies uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde; b) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia; c) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores; d) utilizar apenas 50% aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado; (...) XXIX - (...) k) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES n. 713/2020;" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO** MUNICIPAL **EVERSON** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE (Republicado por incorreção na numeração do inciso XXVIII na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 2781do dia 19/09/2020, página 01).

DECRETO N. 22.030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO **ORÇAMENTO** DO **MUNICÍPIO** DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.077.000,00 (três milhões e setenta e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 20.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01.15.451.0105.1.002-

Manutenção/Drenag./Pav./Revitalização do Sistema Viário 0587 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 1.600.000,00 Total do Órgão R\$ 1.600.000,00 24.00 – Secretaria Municipal de Saúde 24.01 – Secretaria Municipal de Saúde 24.01.04.122.0102.2.043 - Programa de Apoio Administrativo 0726



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 2

4.4.90.52.00.00.0080 R\$ 7.000,00 Total do Órgão R\$ 7.000,00 30.00 - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM 30.01 - Fundação Municipal Ambiente **FLORAM** Meio 30.01.18.122.0111.2.590 - Programa de Apoio Administrativo 0010 3.3.90.37.00.00.0080 400.000,00 0013 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 100.000,00 Total do Órgão R\$ 500.000,00 34.00 -Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 34.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 34.01.16.244.0109.4.092 Auxilio 0027 3.3.90.48.00.00.0080 70.000,00 Total do Órgão R\$ 70.000,00 50.00 -Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 - Autarquia Melhoramentos da Capital -COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0023 3.3.90.46.00.00.0080 R\$ 900.000,00 Total do Órgão R\$ 900.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar 3.077.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 3.077.000,00 (três milhão e setenta e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orcamento vigente: 20.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 de Municipal Infraestrutura Secretaria 20.01.15.451.0105.1.002 Manutenção/Drenag./Pav./Revitalização do Sistema Viário 0594 4.4.90.51.00.00.0080 1.600.000,00 Total do Órgão R\$ 1.600.000,00 24.00 - Secretaria Municipal de Saúde 24.01 - Secretaria Municipal de Saúde 24.01.04.122.0102.2.043 -Programa Apoio Administrativo 0719 de RŚ 3.3.90.14.00.00.0080 1.500,00 0721 3.3.90.33.00.00.0080 RŚ 1.500.00 0722 3.3.90.34.00.00.0080 R\$ 1.500,00 0723 3.3.90.36.00.00.0080 RŚ 1.500,00 0725 R\$ 1.000,00 Total do Órgão 3.3.90.46.00.00.0080 R\$ 7.000,00 30.00 - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM 30.01 - Fundação Meio Ambiente Municipal do 30.01.18.122.0111.2.590 - Programa de Apoio Administrativo 0001 3.1.90.11.00.00.0080 500.000,00 Total do Órgão R\$ 500.000,00 34.00 -Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 34.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse 34.01.15.451.0111.1.302 - Urbanização Assent. Sub. Const. Habitação Chico Mendes 0014 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 25.000,00 0015 3.3.90.92.00.00.0080 R\$ 5.000,00 0017 4.4.90.51.00.00.0080 R\$ 5.000,00 34.01.16.482.0109.2.560 - Elab. Estudos e Proj. Urb. Hab. Áreas Int. Social Assist. 0036 3.3.90.39.00.00.0080 10.000.00 R\$ 34.01.04.122.0109.2.902 -Programa de Apoio Administrativo 0007 3.3.90.39.00.00.0080

15.000,00 0009 4.4.90.52.00.00.0080 R\$ 10.000,00 Total do Órgão R\$ 70.000,00 50.00 - Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01 -Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP 50.01.04.122.0106.2.921 - Programa de Apoio Administrativo 0025 3.3.90.49.00.00.0080 900.000,00 Total do Órgão RŚ 900.000,00 Total da Anulação R\$ 3.077.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN **MARQUES** LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO N. 22.031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **ORCAMENTO** DO **MUNICÍPIO** FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 56.984,61 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento 14.00 – Secretaria Municipal Mobilidade e Planejamento Urbano 14.02 – Fundo Municipal de Transito 14.02.06.183.0105.4.287 -Gerenciamento convênio de Transito - GMF 0108 3.3.90.92.00.00.0031 R\$ 6.012,08 Total do Órgão R\$ 6.012,08 36.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01.08.244.0109.2.247 - Bloco da Proteção Básica 0073 3.3.90.30.00.00.0500 R\$ 15.772,53 0080 3.3.90.36.00.00.0500 R\$ 35.200,00 Total do Órgão R\$ 50.972,53 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 56.984,91 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 56.984,61 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 36.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 - Fundo Municipal de Assistência 36.01.08.244.0109.2.247 Social Bloco Proteção Básica 0083 3.3.90.39.00.00.0500 50.972,53 Total do Órgão R\$ 50.972,53 14.00 -Secretaria Municipal Mobilidade de Planejamento Urbano 14.02 – Fundo Municipal de Transito 14.02.06.183.0105.4.287 - Gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 3

convênio de Transito - GMF 0107 3.3.90.47.00.00.0031 R\$ 6.012,08 Total do Órgão R\$ 6.012,08 Total da Anulação R\$

56.984,61 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES** SECRETÁRIO **MUNICIPAL** CASA CIVIL DA CONSTÂNCIO **ALBERTO SALLES** MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO N. 22.032, 23 DE SETEMBRO DE 2020. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, em especial os § 3º, § 5º e § 7º do artigo 33; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD -Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orcamento Anual conforme é artigo 6º da apresentado no Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019; Considerando, que o QDD -Quadro Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 21.077, de 10 de janeiro de 2020; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 21.077/2020, de 10 de janeiro de 2020, a classificação orçamentária (elemento de despesa com fonte de recurso). а 36.01.08.244.0109.2.105 - Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único 3.3.90.34.00.00.0500, a qual passa a integrar o Orçamento vigente. Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 235.923,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos),

referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 36.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 36.01.08.244.0109.2.105 - Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único 0136 3.3.90.34.00.00.0500 R\$ 235.923,20 Total do Órgão R\$ 235.923,20 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 235.923,20 Art. 3º Em

R\$ 235.923,20 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 235.923,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 36.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 36.01.08.244.0109.2.105 - Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único 0135 3.3.90.37.00.00.0500 R\$ 235.923,20 Total do Órgão R\$ 235.923,20 Total da Anulação R\$ 235.923,20 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO **MUNICIPAL EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA **FAZENDA**

DECRETO N. 22.033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **ORÇAMENTO** DO **MUNICÍPIO** FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Florianópolis, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.367.307,84 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente à dotação consignada no orçamento vigente: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.160 - Gestão de RH da Atenção Especializada 0026 3.1.90.11.00.00.4012 R\$ 3.367.307,84 Total do ÓrgãoR\$

3.367.307,84 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.367.307,84 Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 3.367.307,84 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

og. 4

Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação, oriundos repasse financeiro na fonte de recursos 4012 - Média e Alta Complexidade. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA (Consultar anexo ao final desta edição)

DECRETO N. 22.034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **MUNICÍPIO** ORCAMENTO DO FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35.00 -Fundo Municipal de Saúde 35.03 - Média e Alta Complexidade 35.03.10.302.0102.4.178 - Gestão de Parcerias e Contratualizações da Atenção Especializada 0073 3.3.50.41.00.00.4012 200.000,00 Total do Órgão R\$ 200.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 200.000,00 Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação, oriundos repasse financeiro na fonte de recursos 4012 - Média e Alta Complexidade. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN PREFEITO MARQUES LOUREIRO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO N. 22.035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO I, DO §1º DO ART. 1º DO DECRETO N. 20.563, DE 2019, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE FLORIANÓPOLIS - BIÊNIO 2019/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso I, do §1º, do art. 1º

do Decreto n. 20.563, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §1º Representantes do Poder Executivo: I - Secretaria Municipal da Assistência Social: a) Titular: Ricardo Sérgio Thomé; (...)" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N. 21.582, DE 2020, QUE DESIGNA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado, até dia 27/11/2020 os efeitos do Decreto n. 21.582, de 2020, que designa BRÍGIDA NINÁCIO DE AZEREDO para atuar como Conselheira Titular Suplente, em razão do afastamento da titular para tratamento de saúde Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO** MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. RETIFICA O DECRETO N. 22.002, DE 2020, QUE NOMEIA SERVIDOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Retificar o Decreto n. 22.002, de 2020, que nomeia Jorge Rozalino Silveira para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, a partir de 21/09/2020. Onde se lê: "(...) do Gabinete do Prefeito (...)" Leia-se: "(...) da Secretaria Municipal de Educação (...)" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN **MARQUES** LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, CARLOS ALBERTO DA SILVA do Cargo em Comissão de Gerente de Apoio e Prevenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 23/09/2020. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 5

DECRETO N. 22.040, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ALJIHAN FERNANDES DE CARVALHO do Cargo em Comissão de Coordenador do Escritório de Projetos da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 23/09/2020. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.041. DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR MARIA DE FÁTIMA BORGES para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Escritório de Projetos da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 23/09/2020. Florianópolis, aos 23 de setembro de MARQUES LOUREIRO 2020. GEAN MUNICIPAL **EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA O INCISO XXX DO ART. 1º DO DECRETO N. 21.991, DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Altera o inciso XXX, do art. 1º do Decreto n. 21.991, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. (...) XXX - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com observância ao disposto nas Portarias SES n. 254 e 736 de 2020." Art. 2º Revoga o inciso XVIII do art. 11 do Decreto n. 21.569, de 2020. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 23 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **MUNICIPAL PREFEITO EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 01872/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte

integrante do Processo nº 2448/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora MILIANE MOURA MARTIM, matrícula nº 15377-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um período de 01 (UM) ANO, a partir de 31 de julho de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza— Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

PORTARIA № 01928/2020 - A DIRETORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo ato da portaria 1340 de 14 de julho de 2017 e o que consta no termo de Inspeção de Saúde expedido pela Gerência de Perícia Médica, parte integrante do Processo nº 2851/2020 e conforme o artigo 46 da Lei Complementar 063/2003 RESOLVE: Art. 1º-CONCEDER A REDUÇÃO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO para até 20 (vinte) horas semanais, a servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 31239-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO por um período de 01 (UM) ANO, a partir de 21 de setembro de 2020. Cleusa Rosália Pacheco de Souza- Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas. Portaria 2778/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE ALTERAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - Fica alterada a data da audiência pública, convocada e devidamente publicada no diário oficial do município, que seria transmitida virtualmente no dia 25/09/2020. OBJETIVO: Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. LOCAL: Plataforma On-line TV Câmara no Youtube. NOVA DATA: 09/10/2020. HORÁRIO: 14 horas Desta forma, ficam convidados todos os munícipes para assistirem e participarem desta Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Florianópolis, 17 de setembro de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO № 69/2020 – 1ª Câmara – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 28/09/2020 às 8h00m a, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, o processo: №: 3976/2014 Reclamante: CELESC DISTRIBUICAO



Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?gagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 6

S.A Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: MARIANA **MUSSI** OAB/SC 17.974.Florianópolis/SC, 22 de Setembro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO № 70/2020 -Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faco saber a quem possa interessar que, no dia 29/09/2020 às 8h00m a, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 11521/2020 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN **TOMASI** 28.524.Nº: OAB/SC

11522/2020 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda, Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524. 10496/2018 Reclamante: EMPRESA NACIONAL DE **ENGENHARIA** S.A. Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA COSTA .Nº: DA 010843/2020 Reclamante: HABITASUL

IMOBILIÁRIOS EMPREENDIMENTOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: LUANA **REGINA DEBATIN TOMASI** 28.524/SC.Nº:

8768/2018 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI ONZI. Procurador: LUANA REGINA **DEBATIN TOMASI** SC 28.524.Nº:

9241/2018 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Conselheira: SIDINEIA DELAI Fazenda. Relatora ONZI. Procurador: LUANA **REGINA DEBATIN TOMASI** SC 28.524.Nº:

9243/2018 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI Procurador: LUANA **REGINA** ONZI. **DEBATIN TOMASI** 28.524.Nº:

9354/2018 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: GISELE PIRES.

Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.Nº: 8998/2018 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** LTDA Reclamando: Municipal Secretaria Relatora Conselheira: GISELE PIRES. Fazenda. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN 28.524/SC.Florianópolis/SC, 22 de Setembro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA -Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA № 261/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o previsto no Artigo 43, da Lei Complementar CMF nº 063/2003 e Instrução Normativa nº 004/SMA/2018, resolve: Art. 1º Tornar sem efeitos a publicação das portarias ALT 2076/2020, ALT 2077/2020, ALT 2078/2020 e ALT 2079/2020, publicadas na edição nº 2773 no dia 09 de setembro de 2020, por duplicidade na sua publicação, considerando a vigência da portaria publicada na edição nº 2764 no dia 26 de agosto de 2020. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Florianópolis, 15 de setembro de 2020. MAURÍCIO FERNADES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA N° 263/SME/2020 - Dispõe sobre a transferência de gestão dos Prédios localizado nos Bairros Monte Cristo e Mariguinha da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. A Secretaria Municipal de Educação com a anuência do Secretário Municipal de Cultura, Juventude, no uso de suas atribuições legais, e a possibilidade da reconhecendo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude desenvolver atividades virtuais para os jovens. e adolescentes do Município Florianópolis nesse momento de combate à pandemia, resolve: Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, transfere a Gestão dos imóveis onde funcionavam o Projeto Bairro Educador, localizados na Servidão Maria Salete Dutra, 127, Monte Cristo e Rua Laura Caminha Meira, 76, Morro da Mariquinha, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude assume a gestão na totalidade do imóvel (despesas com a manutenção do imóvel), a partir da data da assinatura da presente. Art. 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria



Secretário: Everson Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

og. 7

Municipal de Educação. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ato da sua assinatura e mais disposições em contrário. Florianópolis, 27 de agosto de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. DOUGLAS FORTKAMP - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

PORTARIA CEF Nº 01036/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/09/2020, da Portaria nº DES 00945/19 de 27/12/2019. que designou Angela Maria Salvi, matrícula nº 11339-5, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Gabinete do Secretario (340000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00727/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Angela Maria Salvi, matrícula nº 11339-5, Professor IV (1305) Geografia (005), lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Assessoria Especial - Bid (340300) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/09/2020 a 31/12/2020, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na secretaria municipal de educação.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrário. Florianópolis, 18 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE **REGISTRO** DE **PRECOS** 576/SMTTDE/2020; aquisição Objeto: de equipamentos de informática em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. **Modalidade** Licitação: Pregão Eletrônico para Registro Preços nº 092/SMA/DSLC/2020; Contratada: JEFERSON DA SILVEIRA - ME. Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 23.05 da Pesca, Superintendência Maricultura Agricultura; Atividade: 4.022 - Programa de Apoio SIM POA; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente e na Fonte de Recursos: 080. Data de Assinatura: 08/07/2020. Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa, o Sr. Jeferson da Silveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/SMDCTR/2017 – PMF X GIACOMELLI IMÓVEIS LTDA. Objeto: A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de setembro de 2020 até 01 de dezembro de 2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c art. 62, §3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51 da Lei 8.245/91, no Parecer nº 555/2020/SMDC da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, no Ofício OE 62/SMDC/GAB/2020 e na Deliberação nº 6046/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo.: Número e Modalidade da Licitação: Termo de Dispensa de Licitação nº 15/SMA/DLC/2017; Data de Assinatura: 09/09/2020; Nome das partes que assinaram: Sady Beck Júnior, Secretário Municipal da Defesa do Consumidor, e pela empresa o Sr. Antônio Giacomelli Neto.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 60/SMCEJ/GAB/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, III, da Lei n. 596/2017 c/c inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis. RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor MARCELO NORONHA TRAJANO, matrícula nº 53363-7, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro para exercer as atribuições como Fiscal da CONTRATO nº 760/FME/2020, objeto: contratação de empresa

pg. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

og. 8

especializada na locação de ônibus, micro-ônibus, van e ônibus urbano (leve), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, em eventos esportivos e culturais, próprios ou para representar o município de Florianópolis, ficando incumbido de proceder às aferições de que trata referido instrumento contratual. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 21 de agosto de 2020. Douglas Pires Fortkamp — Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

61/SMCEJ/GAB/2020 -**PORTARIA** Νº SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, III, da Lei n. 596/2017 c/c inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis. RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor MARCELO NORONHA TRAJANO, matrícula nº 53363-7, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro para exercer as atribuicões como Fiscal da CONTRATO 761/FME/2020, objeto: contratação de empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus, van e ônibus urbano (leve), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, em eventos esportivos e culturais, próprios ou para representar o município de Florianópolis, ficando incumbido de proceder às afericões de que trata referido instrumento contratual. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 21 de agosto de 2020. Douglas Pires Fortkamp Secretário de Cultura, Esporte e Juventud

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 042/2020 - O Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea c, do inciso II, art. 23 da Lei Complementar n. 596, de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ADRIANO ROBERTO DE SOUSA, ocupante do cargo de Autoridade de Trânsito do Município De Florianópolis matrícula 1444-1, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato 710/SMMPU/2020, cujo objeto é concessão de exploração de serviços públicos de remoção, guarda e depósitos de veículos apreendidos ou recolhidos sem decorrência da Infração de trânsito, de medidas administrativas penalidades, ficando incumbido de proceder às aferições de que trata o referido instrumento

contratual. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. MICHEL DE ANDRADO MITTMANN - Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/SMA/DSLC/2020 — Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos médicos para uso nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC. Dia 08 de outubro de 2020, às 16h. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/SMA/DSLC/2020 − Objeto: Registro de preços para a aquisição de Câmaras para conservação e armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis para utilização na Farmácia Municipal do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis/SC. Dia 08 de outubro de 2020, às 13h30min. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 445/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Contratação de especializada para aquisição medicamentos Captopril 25 mg, Losartan potássio 50mg, Metildopa 250mg, itens que restaram desertos nos pregoes eletrônicos 993/SMA/DSLC/2019 e nº 140/SMA/DSLC/2020. Inovamed Comercio Contratada: Medicamentos Ltda., CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020. **Valor:** R\$ 404.265,54 (Quatrocentos e guatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento legal: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 447/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Contratação de especializada para empresa aquisição medicamentos Hidrocortisona succinato sódico 100mg e Ivermectina 6mg, itens que restaram desertos nos pregoes eletrônicos 993/SMA/DSLC/2019 e nº 140/SMA/DSLC/2020. Contratada: Promefarma Representações Comerciais Ltda., CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020. Valor: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 448/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição do medicamento carbonato de cálcio 1250 mg, item que restou deserto nos pregoes eletrônicos nº 993/SMA/DSLC/2019 e nº 140/SMA/DSLC/2020. Contratada: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 75.014.167/0001-00. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020. Valor: R\$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Fundamento legal: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 449/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição do medicamento midazolam 5mg/ml, item que restou pregoes eletrônicos deserto nos 993/SMA/DSLC/2019 e nº 140/SMA/DSLC/2020. Contratada: Comercial Cirúrgica RioClarense Ltda., nº 67.729.178/0001-91. Vigência: presente contrato terá vigência até 31/12/2020. R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93

N° EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 450/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Contratação de especializada para aquisição medicamento Dexametasona acetado ou fosfato 4mg/ml, item que restou deserto nos pregoes nº 993/SMA/DSLC/2019 eletrônicos e nº 140/SMA/DSLC/2020. Contratada: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.. CNPJ 05.531.725/0001-20. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020. Valor: 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento legal: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 451/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Contratação de especializada para aquisição empresa medicamentos Ceftriaxona sódica 500mg gentamicina sulfato 40mg/ml, itens que restaram pregoes eletronicos nos 993/SMA/DSLC/2019 e nº 140/SMA/DSLC/2020. Cirúrgica Santa Cruz Com de Contratada: Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ sob 94.516.671/0002-34. Vigência: 0 contrato terá vigência até 31/12/2020. Valor: R\$ 22.892,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais). Fundamento legal: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 392/SMA/DSLC/2020 — Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (LANCHE), com o objetivo de atender as ações com as famílias do Programa de Atenção Integral a Família — Diretoria de Proteção Social Básica e Programa de Educação Permanente da Secretaria de Assistência Social — SEMAS. Dia 09 de outubro de 2020, às 13h30min. Endereço eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 280/FMAS/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL x LAVANDERIA SANTA CATARINA LTDA - ME. Objeto: ONDE SE LÊ: "Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio do MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.282/0001-43 (...)" LEIA-SE: "Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.901.032/0001-00 (...)."; ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto da presente ATA o registro de preços para realização de processo de lavagem de toalhas de banho (...)

Item	Descrição	Quant.	Frequência	Valor Unitário (R\$)	Valor Semanal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lavagem de 1.200 toalhas de banho	25	Semanalmente	5,46	136,50	6.540,00

(...)" **LEIA-SE:** "CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO 1.1. Constitui objeto da presente ATA o registro de preços para realização de processo de lavagem de toalhas de banho (...)

Item	Descrição	Quant.	Frequência	Valor Unitári o (R\$)	Valor Semanal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lavagem de 1.200 toalhas de banho	25	Semanalmente	5,45	136,25	6.540,00

(...)"; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 773/SMA/DSLC/2019; Data de Assinatura: 27/07/2020; Assinatura: Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Claudia Goulart da Silva e pela empresa, o Sr. Carlos Henrique Colleone Júnio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 10

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO – Objeto: Cessão de 01(um) veículo VOLKS, modelo COMIL combustível DIESEL, fabricação/modelo 1999/2000, cor branca, chassi 9BWV2RF68YRX11992, placa MAV Fundação Municipal Cedente: de Esportes. Cessionária: Autarquia de Melhoramentos da COMCAP. Data de 16/09/2020. Vigência: prazo indeterminado.

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 348/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são pelas Leis Complementares conferidas 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, e considerando a não aprovação da empregada Joice Maria da Silva matrícula 6620 em convenção partidária, RESOLVE: Art. 1º - Revogar a licença para concorrer a cargo eletivo da empregada Joice Maria da Silva matrícula 6620, concedida pela Portaria № 306/2020, a partir do dia 17 de setembro de 2020. Art. 2º - Determinar que as horas referentes aos dias não trabalhados devido à licença para concorrer a cargo eletivo deverão ser totalmente compensadas, desde o dia 15 de agosto de 2020 até a data da não homologação do seu nome para concorrer a cargo eletivo na eleição municipal e, caso a compensação não seja realizada, haverá o desconto pecuniário das horas não compensadas. Florianópolis, 18 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

PORTARIA № 349/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, e considerando a não aprovação do empregado Leonardo Izidoro Santos – matrícula 6574 em convenção partidária, RESOLVE: Art. 1º - Revogar a licença para concorrer a cargo eletivo do empregado Leonardo Izidoro Santos - matrícula 6574, concedida pela Portaria № 312/2020, a partir do dia 15 de setembro de 2020. Art. 2º - Determinar que as horas referentes aos dias não trabalhados devido à licença para concorrer a cargo eletivo deverão ser totalmente compensadas, desde o dia 15 de agosto de 2020 até a data da não homologação do seu nome para concorrer a cargo eletivo na eleição municipal e, caso a compensação não seja realizada, haverá o desconto pecuniário das horas não compensadas. Florianópolis, 18 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA Nº 338/2020 - Publicada no Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, Edição nº 2782, pg. 12, na data de 21 de setembro de 2020. Onde se lê: Art. 1º -Designar o empregado Wander Damiani Preve, matrícula nº 1483, para exercer o encargo de Fiscal Registro de **Precos** 756/COMCAP/2020, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa Racine Comercial Ltda. EPP, CNPJ 02.909.808/0001-28. que tem por obieto: "Aquisição de derivados de petróleo – óleos lubrificantes, graxa, arla 32, fluído para radiadores e fluído para freios para o ano de 2020, para atender a Autarquia de Melhoramentos da Capital -COMCAP." Os lotes vencidos pela contratada são os de Nº 07 - Broca de 3 pontas para madeira e 09 -Parafuso sextavado, Leia-se: Art. 1º - Designar o empregado Wander Damiani Preve, matrícula nº 1483, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços № 756/COMCAP/2020, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital -Comcap e a empresa Racine Comercial Ltda. - EPP, CNPJ n°: 02.909.808/0001-28, que tem por objeto: "Aquisição de derivados de petróleo – óleos lubrificantes, graxa, arla 32, fluído para radiadores e fluído para freios para o ano de 2020, para atender a Autarquia de Melhoramentos da Capital -COMCAP."

CONSULTA PÚBLICA AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO de OSCIP. ONG, ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS, MICRO **EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** MICROEMPRESAS, para a prestação de serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis orgânicos por meio de técnicas de compostagem - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP torna público o Termo de Referência para Edital de Credenciamento de OSCIP, ONG, ASSOCIAÇÕES e/ou Cooperativas, Empreendedor Individual Microempresas, para a prestação de serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis orgânicos por meio de técnicas de compostagem, para consulta pública durante o prazo de 05 dias a contar de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 11

publicação. (Consultar Termo de Referência na íntegra ao final desta edição)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 422/SMA/DSLC/2020 - Objeto: Registro de Preços para instalação de vidros temperados e esquadrias de alumínio no Jardim Botânico de Florianópolis/SC. Dia 08 de outubro de 2020, às 15h. Endereco eletrônico: http://dlc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS**

PORTARIA № 00218/2020 - A SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 001817/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARCOLIN, matrícula 10313-6, ocupante do cargo de Cozinheiro, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05 contar de 08/09/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 21 de agosto de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Benefícios ADELIA DORACI DE **OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 0223/2020 - A SUPERINTENDENTE INSTITUTO DF PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 001900/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor LUIZ HENRIQUE CORREA BARROS, matrícula 08259-7, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, Classe N, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano,

com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Vantagem Fazendária – Lei 7776/08 c/c Lei Complementar 615/17, Ajuda de Custo - Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17, Diferenca Enquadramento - Lei Complementar 503/14 quinquênio/triênio, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento) e Hora Extra - Arts. 60 e 75 da Lei Complementar CMF n. 063/2003 com alterações da Lei Complementar n. 615/2017, c/c Decreto 13.532/14 - 15,00 (quinze) horas a 50% (cinquenta por cento) a contar de 01/09/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 21 de agosto de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADELIA DORACI DE OLIVEIRA Superintendente.

PORTARIA № 0224/2020 - A SUPERINTENDENTE PREVIDÊNCIA INSTITUTO DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 001830/2020, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar n° 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora ROSÂNGELA MARIA PICCOLI, matrícula 23844-9, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe O, Nível O1, Referência J, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, a contar de 15/09/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Florianópolis, 24 de agosto de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de **ADELIA** DORACI **OLIVEIRA** Benefícios DE Superintendente.

PORTARIA № 00229/2020 - A SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "i" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 001414/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor ALTAIR VITOR DAS CHAGAS, matrícula 04826-7, ocupante do cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 12

Pintor de Veículos, Classe L, Nível 01, Referência X, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos integrais que corresponderão à remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade - Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 45%, 04 (quatro) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05, Gratificação Especial - Lei 4222/93 -7676/08 a 35% (trinta e cinco por cento) e Ganho Real a contar de 21/09/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 21 de agosto de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADELIA DORACI DE OLIVEIRA Superintendente.

PORTARIA № 0230/2020 - A SUPERINTENDENTE INSTITUTO DF PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 002526/2020, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar n° 349/2009, RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora CHRISTIANE BRUNONI, matrícula 24188-1, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe O, Nível 02, Referência H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, a contar de 04/09/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Florianópolis, 24 de agosto de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios ADELIA DORACI DE **OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 00232/2020 - A SUPERINTENDENTE INSTITUTO DF PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 002248/2020 e com base no artigo Art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei 349/2009. RESOLVE: Art. Complementar Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor JOÃO ANTÔNIO DA SILVA matrícula 23537-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Classe N, Nível 01, Referência A,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais que corresponderão remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 03 (três) triênios a 3% (três por cento), Diferença de Enquadramento Lei Complementar 503/14 e Gratificação do PSF -Lei 5344/98 e Lei 7665/08 c/c Lei 8911/12 a contar de 15/09/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 21 de agosto de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios **ADELIA** DORACI DE **OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 00233/2020 - A SUPERINTENDENTE **PREVIDÊNCIA** INSTITUTO DE DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 002256/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora NILCÉLIA NILDO MARIA, matrícula 13720-0, ocupante do cargo de Supervisora Escolar II, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, 25 (vinte e cinco) Anuênios a 2% (dois por cento) e Dedicação Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08 a contar de 01/09/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Florianópolis, 21 de agosto de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios **ADELIA DORACI OLIVEIRA** Superintendente.

PORTARIA № 00241/2020 - A SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo @APE 16/00560803. RESOLVE: Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 0245/2016 de 22 de agosto de 2016 que aposentou à servidora Ivani da Silveira Martins, matrícula 02992-0, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 21 de setembro de 2020. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de **OLIVEIRA** Benefícios ADELIA DORACI DE Superintendente.



Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2784

Florianópolis/SC, quarta-feira, 23 de setembro de 2020

pg. 13

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



Anexo Decreto n. 22.033 E 22.034 DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2020 FONTE DE RECURSO : 4012

MÊS / ANO	ANO		
MES / ANO	2019	2020	
JANEIRO	3.718.858,60	3.912.223,48	
FEVEREIRO	4.087.522,83	3.902.537,42	
MARÇO	4.127.295,10	3.658.186,40	
ABRIL	4.122.152,31	4.653.010,71	
MAIO	3.925.226,15	4.464.502,89	
JUNHO	3.881.458,66	6.663.163,80	
JULHO	3.465.635,08	5.929.662,11	
AGOSTO	4.193.927,50	4.431.463,65	
REALIZADO ATÉ AGOSTO	31.522.076,23	37.614.750,46	
SETEMBRO	5.575.196,67	5.828.834,56	
OUTUBRO	3.696.032,97	4.636.425,39	
NOVEMBRO	3.991.565,52	4.636.441,10	
DEZEMBRO	3.835.547,25	4.636.433,24	
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	17.098.342,41	19.738.134,29	
TENDÊNCIA ANO	48.620.418,64	57.352.884,75	
DOTAÇÃO ATUALIZA	50.733.290,00		
Decreto nº 21.514		1.424.650,84	
Decreto nº 21.704		1.968.788,70	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARREC	CADAÇÃO PARA 2020	3.226.155,21	

CONTROLE: THAMARA MALTA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Abertura de credenciamento de OSCIP, ONG, ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS, para a prestação de serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis orgânicos por meio de técnicas de compostagem.

Florianópolis, 22 de setembro de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA, OSCIP, ONG, ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS para prestação de serviços de natureza continuada, de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis orgânicos por meio de técnicas de compostagem, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação em vigor.

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PROPONENTES	QUANTIDADE TOTAL
	Serviços de tratamento/ destinação	ONG, OSCIP, Cooperativas e/ou	
	final ambientalmente adequada dos	Associações, Micro Empreendedor	
Único	resíduos recicláveis orgânicos por meio	Individual (MEI), microempresas	17500 toneladas
	de técnicas de compostagem	(ME).	

2. JUSTIFICATIVA

Florianópolis passou por um processo de crescimento demográfico muito intenso nos últimos anos. Segundo o IBGE, o município possuía uma população estimada em 500.973 habitantes no ano de 2019, sendo predominantemente urbana. Sua geração de resíduos sólidos urbanos atingiu 194.909 toneladas em 2019, numa média de 16.242 toneladas por mês (dados SISCORE COMCAP, 2020).

Além da população residente, Florianópolis, por ser Capital do Estado de Santa Catarina, recebe diariamente pessoas das cidades do interior e também uma população pendular constituída por moradores dos municípios vizinhos, causando significativo efeito em demandas de serviços públicos essenciais, como serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos. Somado a isso, Florianópolis recebe vários eventos nacionais e internacionais e é uma cidade turística que recebe nos meses de alta temporada (verão), uma população flutuante de turistas, que acarreta um aumento de aproximadamente 20% na geração média de resíduos sólidos urbanos neste período.

Todas estas especificidades do município, com sua dinâmica metropolitana e turística, foi considerada para a definição dos quantitativos. Considerando o crescimento médio da



geração de resíduos de Florianópolis nos últimos anos e considerando a Projeção Gravimétrica dos resíduos recicláveis orgânicos conforme o PMGIRS, definiu-se o percentual de 35% da geração total a partir da meta de 25% de desvio do aterro sanitário, para estimar o quantitativo de 17.500 toneladas de resíduos recicláveis orgânicos a serem destinados de forma ambientalmente adequada via compostagem, para um horizonte de 12 meses.

Nesse contexto, a execução dos serviços de natureza continuada deste Termo de Referência deverá atender às necessidades de destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis orgânicos do município de Florianópolis, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA Nº 481/2017, Instrução Normativa Nº 75/2019 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, Lei Ordinária 10.501/2019, Lei Ordinária 10.574/2019 e demais legislações aplicáveis.

3. PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS PARA 12 MESES

A quantidade total prevista para 12 (doze) meses é de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) toneladas de resíduos recicláveis orgânicos.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Referência, conforme definições operacionais da COMCAP e segundo a Lei 12.305/2010:

Coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos potencialmente recicláveis previamente segregados nas fontes geradoras, subdividida em recicláveis secos e recicláveis orgânicos.

COMCAP: Sigla da Autarquia de Melhoramentos da Capital, operadora dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos do município;

Compostagem: processo natural de decomposição da fração orgânica dos resíduos sólidos pela ação de microrganismos, principalmente fungos e bactéria aeróbias.

Destinação final ambientalmente adequada: é destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar



danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição final ambientalmente adequada: é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Material estruturante da leira de compostagem: resíduos vegetais como cepilho, podas e sobras de jardinagem, que auxiliam na aeração e decomposição dos resíduos alimentares no processo de compostagem aeróbia.

Rejeitos: resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos Sólidos: qualquer material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólidos ou semissólidos, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Resíduos recicláveis secos: são os materiais descartados, tais como papéis, plásticos, vidros, metais e multimateriais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando a produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem;

Resíduos recicláveis orgânicos: são os materiais descartados, tais como resíduos alimentares (restos de frutas, verduras e outros alimentos) e resíduos vegetais (podas, sobras de jardinagem e outros vegetais), passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem e a biodigestão.

Resíduos recicláveis orgânicos vegetais: são os materiais oriundos da manutenção de jardins como pequenas podas de arbustos, limpeza e aparas de vegetação rasteira, provenientes da manutenção de áreas públicas ou privadas.

Resíduos recicláveis orgânicos alimentares: são os materiais como restos de frutas, verduras e outros alimentos, provenientes de atividades de alimentação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São Responsabilidades da contratante:

TELEFONE: (48) 3251-6062



- 5.1. A contratação e o pagamento dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis orgânicos previstos na Lei 11.445/2007 e descritos neste Termo de Referência são de responsabilidade do Município por meio da PMF- CONTRATANTE.
- 5.2. A gestão e fiscalização do contrato e dos serviços objeto deste termo de Referência ficará sob responsabilidade do Município por meio da COMCAP.
- 5.3. A aferição da medição (pesagem) dos resíduos recicláveis orgânicos a serem compostados será realizada antes do abastecimento das leiras dos pátios de compostagem por meio de balança própria, que será disponibilizada durante o transbordo em data e horários definidos a posteriori por meio da COMCAP.
- 5.4. Os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nas datas avençadas em contrato, que somente serão efetivados após verificação dos relatórios de medição emitidos semanalmente pelo FISCAL do contrato.
- 5.5. No caso em que a coleta seletiva porta-a-porta ou ponto a ponto seja realizada pela COMCAP, a mesma entregará os resíduos recicláveis orgânicos nos respectivos pátios de compostagem, sem ônus para a CONTRATADA.
- 5.6. A COMCAP ofertará material estruturante, conhecido como cepilho, para todos os pátios de compostagem contratados por este TR, mediante disponibilidade.
- 5.7 Repasse de recurso para pagamento de responsável técnico por pátio de compostagem, sendo:
 - 5.7.1 Um salário mínimo para tratamento entre 5 e 15 toneladas/mês;
 - 5.7.2 Dois salários mínimos para tratamento entre 16 e 30 toneladas/mês;
 - 5.7.3 Três salários mínimos para tratamento acima 31 toneladas/mês.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.As proponentes deverão demonstrar licença ou autorização ambiental de operação de pátio de compostagem para atender os serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 6.2. As proponentes deverão discriminar em suas propostas o **PREÇO UNITÁRIO**, apresentando planilha com detalhamento dos custos relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis orgânicos. Nesse preço devem estar incluídos todos os insumos e adequações exigidos pela legislação, não cabendo cobrança de



qualquer item adicional nem dos custos de coleta ou transporte

- 6.4 A proposta de destinação final ambientalmente adequada deverá conter o valor por tonelada de resíduos recicláveis orgânicos a serem tratados em pátio de compostagem.
- 6.5. As proponentes deverão operar em perfeita cooperação nos procedimentos de apoio, medição, controle ou fiscalização das atividades dos pátios de compostagem com a COMCAP, de modo a garantir adequada prestação dos serviços, independentemente de qualquer situação adversa.
- 6.6. A proponente deverá declarar que aceita o acesso e o monitoramento por qualquer funcionário da CONTRATANTE, a qualquer momento, no local da destinação final.
- 6.7. As instalações dos pátios de compostagem para o destino final ambientalmente adequados dos resíduos recicláveis orgânicos deverão ser indicadas em mapa, utilizando a base cartográfica do geoprocessamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC.
- 6.8 As ONGs, associações, OSCIPs ou cooperativas poderão ser incentivadas com infraestrutura para início da operação.

7. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.
- 7.2. São exigidos das proponentes, no que couber, na fase da Qualificação Técnica e no Contrato:

7.2.1. ONG, OSCIP, Cooperativas e Associações:

- 7.2.1.1. Documentos comprobatórios de sua fundação, CNPJ e responsável administrativo.
- 7.2.1.2. Relação mínima de equipamentos a serem utilizados pelos serviços de destinação final ambientalmente adequada nos pátios de compostagem:

7.2.2. Micro Empreendedor Individual (MEI), microempresas.

7.2.2.1. Comprovante de Licença ou Autorização Ambiental de Operação das instalações ou de dispensa do mesmo, fornecido pelos órgãos ambientais competentes, que demonstre que a PROPONENTE está apta a desenvolver imediatamente as atividades de

TELEFONE: (48) 3251-6062



tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

- 7.2.2.2. Relação mínima de equipamentos a serem utilizados pelos serviços de destinação final ambientalmente adequada nos pátios de compostagem:
- 7.2.2.3. Declaração de disponibilidade de um responsável técnico da PROPONENTE, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA, para monitorar e supervisionar os serviços contratados pelo Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES VENCEDORAS

- 8.1. A PROPONENTE assumirá a responsabilidade integral por todos os danos porventura causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. A PROPONENTE assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste termo de referência.
- 8.3. A PROPONENTE deverá disponibilizar logo após a assinatura do contrato, os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a imediata execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.4. A PROPONENTE de destinação final ambientalmente adequada deverá franquear o livre acesso às suas instalações aos funcionários da COMCAP, designados para serem responsáveis pela fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.5. A PROPONENTE vencedora do certame licitatório deverá operar o(s) pátio(s) de compostagem conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa Nº 75/2019 Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina IMA e Resolução CONAMA Nº 481/2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, sob risco de interdição sanitária ou ambiental pelo órgão municipal competente.
- 8.6. A contrapartida da PROPONENTE vencedora do certame licitatório deverá ser a educação ambiental nas fontes geradoras de resíduos recicláveis orgânicos e o fornecimento de 25% do composto gerado para a comunidade do entorno do pátio de compostagem.
 - 8.7. Contratação do responsável técnico para: a) licenciamento ambiental; b)

(ANEXOS AO DIÁRIO) 23/09/2020



monitoramento, c) elaboração de relatórios técnico mensal do pátio de compostagem e d) outras demandas técnicas e ambientais.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato administrativo firmado com as PROPONENTE vencedora, e poderá ser prorrogado conforme legislação pertinente, desde que haja manifesto interesse pelas partes através de termos aditivos contratuais.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições serão semanais com pagamentos mensais em até 12 dias após o encerramento da última medição do mês.

12. CUSTO UNITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

- 12.1. Os vencedores da licitação objeto do presente Termo de Referência serão aqueles cuja composição de custos para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis orgânicos via compostagem apresentar maior benefício para o Município de Florianópolis, tendo como referência o valor de R\$ 156,81 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) por tonelada de resíduos a serem compostados.
- 12.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto como: impostos, taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais entre outros.
- 12.3. O valor máximo de referência para o pagamento desse serviço de saneamento, objeto deste Termo de Referência, será equivalente ao valor pago pelo Município de Florianópolis para transportar e dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados em seu território municipal, conforme o valor definido no contrato vigente para estes serviços.
- 12.4. Somente serão remunerados os resíduos recicláveis orgânicos de origem alimentar, sendo vedada a inclusão na pesagem e sua respectiva remuneração, do material



estruturante (cepilho e palha).

- 12.5. A remuneração do responsável técnico será realizada aos pátios com capacidade de compostagem mínima de 5 toneladas por mês, conforme a seguinte proporção:
 - 12.5.1 Um salário mínimo por pátio de compostagem com tratamento entre 5 e 15 toneladas por mês;
 - 12.5.2. Dois salários mínimos por pátio de compostagem com tratamento entre 16 e 30 toneladas por mês;
 - 12.5.3 Três salários mínimos por pátio de compostagem com tratamento superior a 31 toneladas por mês.

13. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o município de Florianópolis poderá ser contemplado pelo Pagamento dos Serviços de Saneamento para tratamento por compostagem, porém cada proponente só poderá atuar em uma região, a ser definida conforme o item 6.7 deste TR.

14. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES:

- 14.1. Somente estarão habilitadas para a contratação dos serviços objeto deste TR as PROPONENTES com CNPJ registrado em Florianópolis/SC.
- 14.2. Serão habilitadas na seleção e contratação dos serviços as PROPONENTES reconhecidas como associações ou cooperativas.
- 14.3. Serão priorizadas as PROPONENTES que já possuem histórico de atuação no município via convênio do município com o Fundo Nacional de Meio Ambiente.
- 14.4. Cada proponente deve apresentar no mínimo uma área para operar o pátio de compostagem.
- 14.5. As proponentes poderão operar mais de um pátio de compostagem para atender a demanda de tratamento dos resíduos orgânicos recicláveis objeto deste TR.
- 14.6. Os pátios de compostagem devem estar localizados dentro da região de abrangência da respectiva coleta de resíduos recicláveis orgânicos.
- 14.4. Os Pátios de compostagem devem possuir mais do que 150 metros quadrados de área disponível.
 - 14.5. Os Pátios de compostagem que operarem acima de 5 toneladas por mês.



15. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM PÁTIO DE COMPOSTAGEM:

Preço por tonelada (R\$)	Quantidade (toneladas)	Preço total (R\$)	
156,81	17.500	2.744.175,00	

16.CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA 12 MESES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
MÊS	VALOR UNIT. DESTINAÇÃO FINAL (R\$/TON.)	QUANTIDADE (TONELADAS)	PREÇO DESTINAÇÃO FINAL (R\$)	
01	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
02	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
03	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
04	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
05	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
06	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
07	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
08	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
09	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
10	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
11	156,81	1.458,33	R\$ 228.680,73	
12	156,81	1.458,37	R\$ 228.687,00	
TOTAL		17.500,00	R\$ 2.744.175,00	

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina ARESC será a responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico municipal objeto deste Termo de Referência.
- 17.2. O material estruturante oriundo dos serviços de jardineiros do município poderão ser disponibilizados gratuitamente nos pátios de compostagem, desde que atendam às exigências do processo de compostagem, sejam elas, aparas de gramas e folhas de árvores, pequenos galhos, cepilho ou poda previamente triturada.